

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 60/2025

Autoriza o Município de Ubá a incluir o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

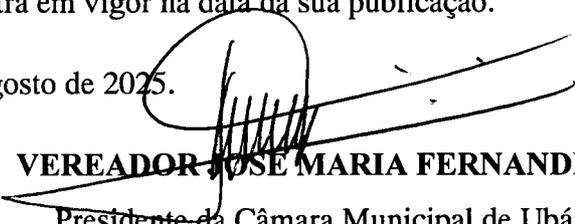
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, incluindo-a na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALOR (R\$)
02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
107 - Celebração de Parcerias com OSC's / Criança e Adolescentes	
Associação Beneficente Católica - Casa do Guri	1.840,00

Art. 2º A despesa da entidade da ação 107 da tabela do art. 1º será suportada pela redução de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) da entidade Associação Juventude pela Vida, ora pertencente à mesma ação contida na dotação orçamentária, sendo desnecessária qualquer suplementação ou realocação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 27 de agosto de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá